INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CAMPREV – CONSELHO FISCAL

Autarquia Municipal – Lei Complementar 10/2004 CNPJ – 06.916.689/0001-85

ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CAMPREV 04/08/2023

Ao quarto dia do mês de Agosto de dois mil e vinte e três, em reunião estabelecida na modalidade virtual, reuniram-se os membros do conselho fiscal, eleitos para o triênio Fev-2023 a Jan-2026: Arquimedes Coroas do Val, Leonardo de Jesus Giaretta, Maria Aparecida Paiva, Marilena Ferreira e Tiago Souto Ribeiro. A reunião iniciou-se às 08:30h com presença de todos conselheiros, suplantando, pois, o quórum mínimo de três conselheiros conforme Lei Complementar 10/2004 e Regimento Interno Seção II, art. 05º. A reunião iniciou com a leitura da ata trigésima terceira reunião extraordinária pelo conselheiro Arquimedes Coroas do Val e após apreciação, observações e correções dos membros deste conselho seguiu para assinatura. Após o conselheiro fiscal Leonardo de Jesus Giaretta informou que até aquele momento não havia sido respondida sua solicitação para acesso ao contrato CAMPREV-SENDPAX e que a solicitação de acesso ao mesmo havia sido solicitada através do protocolo SEI.CAMPREV.2023.00000965-15, via despacho. Quanto ao grupo de trabalho nomeado pelo Diretor-Presidente do CAMPREV, Marionaldo Fernandes Maciel, que visa acompanhar o acórdão do STF sobre migração dos regimes previdenciários, será solicitado protocolo SEI para que este colegiado possa acompanhar o cronograma de trabalho e de reuniões deste grupo de trabalho. A conselheira fiscal Marilena Ferreira citou a importância de acompanhamento ao protocolo CAMPREV.2022.00002380-77 que trata de baixa de imóvel pertencente ao CAMPREV. Após se deu continuidade a análise dos arquivos contábeis, referente a competência Abril-2023, disponíveis junto ao arquivo SEI.CAMPREV.2023.00000646-64 se arguiu as seguintes observações junto ao arquivo balancete de despesas 04-2023: (i) lançamento FAS cita-se um valor acumulado de R$ 1.354.885,05 para uma despesa empenhada de R$ 1.300,00, qual o motivo do valor ser tão alto; (ii) lançamento FASC, orçamento inicial de R$ 1.500.000,00 e nada utilizado até o momento, qual o motivo; (iii) lançamento FASC a que se refere o condomínio; (iv) lançamento FASC 339039990000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica nenhum valor inicial orçado e uma despesa empenhada acumulada de 1.362.300,00, qual o motivo; (v) lançamento manutenção dos serviços administrativos 339033000000 Passagens E Despesas Com Locomoção, orçamento inicial de R$ 292.100,00, sem pagamento e liquidação, qual o motivo; (vi) lançamento manutenção dos serviços administrativos 339035990000 Outros Serviços De Consultoria, não existe orçamento inicial, porém a despesa acumulado foi de R$ 318.477,32, onde foi utilizado esse valor; (vii) lançamento manutenção dos serviços administrativos 339036070000 Estagiários, qual o motivo de não haver orçamento inicial sendo que a despesa empenhada acumulada está em R$ 257.827,99; (viii) lançamento manutenção dos serviços administrativos não existe orçamento inicial e a despesa empenhada acumulada está R$ 12.401.551,48 qual o

motivo; (ix) Grupo Contábil: Fundo de Peculio Especial – CAMPREV, quantos servidores ainda são beneficiários de pecúlio; (x) diferença entre valores pagos por UO e pagos por grupo contábil de 887.635,32, qual o motivo; (xi) diferença entre valores pagos por UO e demais lançamentos diferença de 152.525.832,65 qual o motivo; (xii) do que se trata a nomenclatura pessoal civil. Fica decidido para a próxima reunião: (i) leitura da ata da reunião anterior; (ii) leitura e análise, em conjunto com a Samantha, dos documentos de Relatório de Contabilidade, Balancete de Receita de ambos os fundos, relativamente à abril/2023, visando a compreensão dos valores lançados, que se apresentam de maneira confusa; (iii) leitura dos documentos comprobatórios de realização de receita e despesa, a fim de verificar os balancetes mensais de maio/2023, tendo em vista a necessidade da emissão de parecer do Conselho Fiscal, para posterior encaminhamento ao Conselho Municipal de Previdência, nos termos do art. 15, IV, da Lei Complementar Municipal 10/2004; Nada mais sendo tratado, o presidente deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. Foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Leonardo de Jesus Giaretta, que secretariei, a qual foi aprovada e assinada pelos presentes.

Arquimedes Coroas do Val _____

Leonardo de Jesus Giaretta _____

Maria Aparecida Paiva _____

Marilena Ferreira _____

Tiago Souto Ribeiro _____